



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº. 1542/2018

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO
COM A LEI Nº 067/93, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA, Vice-Prefeito Municipal de Minas do Leão, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, em caráter emergencial, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) Orientador Social, padrão 02 (dois), 02 (dois) psicólogos, padrão 04 (quatro), 01 (um) Fiscal de Obras e Meio Ambiente, padrão 03 (três), 01 (um) operador de máquinas, padrão 02 (dois), 01 (um) técnico em enfermagem, padrão 02 (dois), 05 (cinco) Serventes, padrão 01 (um) e 06 (seis) Merendeiras, padrão 01 (um), de acordo com a Lei nº 067/93, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o plano de carreira dos servidores.

Art. 2º - As disposições desta Lei vigorarão por 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, ou até a regularização mediante concurso público.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Em, 17 de janeiro de 2018.

VILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA

Vice-Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 17 de janeiro de 2018.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração